



REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Atualiza a Resolução n. 01/2018, que Regulamenta os Trabalhos de Conclusão do Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Bahia.

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Resolução CNE/CES 6, de 19 de fevereiro de 2002, no seu art. 12., regulamenta que, para fins de conclusão do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, a estudante deverá elaborar um trabalho sob orientação docente;

Considerando o Projeto Político Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional da FMB/UFBA,, que implanta o Eixo Instrumentalização Científica, no qual será composto por quatro componentes curriculares, distribuídos entre 1º. e 7º semestres, dedicados ao desenvolvimento da compreensão científica e de atividades dirigidas à realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Para isto, este documento resolve:

Atualizar as normas para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para a conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional. O trabalho deve ser realizado individualmente pela estudante sob a orientação de uma professora orientadora.

Art 2º O TCC é um trabalho original e inédito, o qual deve seguir normas de escrita científica, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como o Manual de Estilo Acadêmico da UFBA.

CAPÍTULO II

Do Desenvolvimento das Atividades

Art. 3º O TCC deverá ser construído no período do 5º ao 7º semestre, em avaliações processuais em três componentes específicos, a saber: MEDD56 - Iniciação à Pesquisa



**CURSO DE GRADUAÇÃO EM
TERAPIA OCUPACIONAL**
Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Científica; MEDD61 - Trabalho de Conclusão de Curso I; MEDD66 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 4º Os processos administrativos dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC serão conduzidos pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso e Pesquisa (NTPTO), com o acompanhamento do Colegiado do Curso, que designará uma docente para a coordenação da mesma.

Art. 5º Deverão compor o NTPTO pelo menos um representante docente responsável de cada componente curricular: MEDD56 - Iniciação à Pesquisa Científica; MEDD61 - Trabalho de Conclusão de Curso I; MEDD66 - Trabalho de Conclusão de Curso II e representação discente.

Art. 6º Os processos pedagógicos serão conduzidos por professora orientadora de vínculo permanente, prioritariamente do Núcleo Específico do Curso, respeitado o limite da capacidade de aceitação da professora quanto ao número de orientandos. A aceitação de temas e professora orientadora deverá ser aprovada previamente pelo NTPTO.

§1º a estudante, orientada por uma docente do curso, pode solicitar a inclusão de uma co-orientadora ao NTPTO, desde que o pleito seja encaminhado com a anuência da professora orientadora.

§2º caso a solicitação seja de co-orientação de docente substituto da UFBA, é importante atentar-se para ao disposto no § 1º do art. 4º da resolução CONSUNI 05/2015, que excetua a orientação de trabalhos de conclusão de curso no exercício de atividades de ensino neste tipo de vínculo.

§3º caso a estudante solicite uma professora orientadora da UFBA que não pertença ao conjunto de docentes do Curso de Terapia Ocupacional, o NTPTO deverá designar, preferencialmente, uma de suas membras, para atuar como co-orientadora, articulando o contato com a professora orientadora, participando da avaliação e acompanhamento semestral.

§4º caso seja necessário substituir a orientadora, a pedido da estudante ou da professora, o pleito deve obrigatoriamente ser apresentado ao NTPTO com justificativa e a solicitante deve aguardar sua deliberação.

Art 7º A seleção do tema e tipo de trabalho a ser desenvolvido será uma escolha construída entre estudantes e professoras-orientadoras, nas diferentes áreas de atuação da terapeuta ocupacional, ou em interface, considerando a aceitação e disponibilidade da professora orientadora. Poderá ser: uma monografia, um artigo científico ou um projeto técnico de intervenção.



§1º Na modalidade artigo científico, a estudante pode utilizar, no corpo do texto, as normas exigidas pela revista, desde que apresentada nota de rodapé com a sua especificação.

§2º A estudante poderá utilizar o artigo científico publicado ou manuscrito submetido durante a graduação em Terapia Ocupacional nas seguintes condições:

- I. A estudante deverá ser o primeiro autor;
- II. A professora orientadora deve constar como co-autora;
- III. A revista escolhida para a publicação deve ser da Terapia Ocupacional ou de área afim, desde que esta última seja indexada.

§3º A estudante que optar por artigo científico, previsto no §2º, deverá participar de todas as atividades relacionadas ao TCC nos componentes curriculares relacionados, incluindo a apresentação pública do trabalho.

Art. 8º- As bancas examinadoras de TCC deverão ser compostas de 03 membros efetivos, incluindo a professora orientadora e 01 membro docente do Curso e 01 convidado interno ou externo;

§1º Quando necessário, especialmente em trabalhos interdisciplinares, poderão ser incluídos professores de outros departamentos ou Unidades da UFBA.

§2º No caso de existência de professora coorientadora, essa só poderá participar da banca na ausência da professora orientadora.

Capítulo III Das competências e atribuições

Seção I Da estudante

Art. 9º É da competência e atribuição da estudante:

- I. comparecer às sessões de orientação;
- II. estar presente em atividades individuais ou coletivas para preparação de seu trabalho quando solicitado pelo orientador ou NTPTO;
- III. cumprir as tarefas de elaboração do projeto utilizando a carga horária prevista no currículo;
- IV. elaborar e apresentar o projeto de TCC no 5º semestre para análise e aprovação junto com a carta de aceitação da professora orientadora;
- V. após aprovação, desenvolver, no 6º e 7º semestre, sua pesquisa de TCC, conforme cronograma estabelecido;
- VI. enviar antecipadamente para a banca examinadora a primeira versão do TCC;
- VII. apresentar publicamente seu TCC conforme regras estabelecidas pelo Colegiado;
- VIII. corrigir e apresentar versão final em formato digital ao Colegiado do Curso;
- IX. submeter versão final ao Repositório Institucional da UFBA.



Seção II
Da Professora orientadora

Art. 10º É da competência e atribuição da professora orientadora:

- I. acompanhar a estudante durante os três semestres do TCC (5º ao 7º semestre), com encontros periódicos a combinar e registrar esta carga horária no Plano Individual de Trabalho (PIT);
- II. manter o controle da frequência da estudante às tarefas estabelecidas;
- III. zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para o TCC;
- IV. avaliar o desempenho da estudante, atribuindo notas, de acordo com as normas vigentes na UFBA para os componentes curriculares. Ao final de cada semestre, a professora avaliará o relatório de atividades do TCC da estudante e emitirá nota de avaliação para o desempenho da estudante;
- V. apreciar pedido de coorientação realizado pela estudante;
- VI. decidir conjuntamente com a estudante a banca examinadora do TCC.

Seção III
Da NTPTO

Art. 11º É da competência e atribuição do Núcleo de TCC e Pesquisa em Terapia Ocupacional (NTPTO):

- I. supervisionar a distribuição das estudantes/orientadoras de maneira a evitar a sobrecarga de professores;
- II. estimular e promover a inclusão progressiva do maior número possível de professores na orientação do TCC;
- III. controlar o cumprimento do cronograma das etapas do TCC junto com a professora orientadora;
- IV. receber avaliação da estudante feita pela professora orientadora;
- V. análise e aprovação dos pedidos de substituição de orientação solicitada pela estudante ou professora;
- VI. organizar os processos administrativos e acadêmicos necessários para as defesas públicas de TCC.

Seção IV
Do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional

Art. 12º É da competência e atribuição da Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional:

- I. apreciar e deliberar acerca da indicação para a composição do NTPTO;
- II. supervisionar o NTPTO;
- III. receber e arquivar a versão final do trabalho;
- IV. divulgar as orientações sobre as etapas do TCC na página do Curso de Terapia Ocupacional da FMB/UFBA;



- V. submeter a versão final do TCC no repositório institucional da UFBA, considerando a declaração de disponibilidade assinada pela estudante;
- VI. apreciar e deliberar alterações nos documentos normativos do TCC;
- VII. analisar casos omissos encaminhados pelo NTPTO.

Seção V
Da Banca Examinadora de TCC

Art. 13º É da competência e atribuição da Banca Examinadora de TCC:

- I. I. avaliar o manuscrito e a apresentação oral e pública (defesa) da mesma, segundo critérios definidos pelo NTPTO; e
- II. II. entregar à professora orientadora, ao final da defesa do TCC, os pareceres com as notas atribuídas à avaliação do manuscrito e à apresentação e suas respectivas justificativas.

CAPÍTULO VI
Das Avaliações

Art. 14º. A estudante será avaliada em três momentos:

- I. No 5º semestre - Componente MEDD56 - Iniciação à Pesquisa Científica, considerando os itens de escolha do tema, elaboração do projeto e submissão do material ao NTPTO, segundo cronograma estabelecido no componente curricular.
- II. No 6º semestre - Componente MEDD61 - Trabalho de Conclusão de Curso I: desenvolvimento da primeira parte da pesquisa, elaboração de relatório do processo e submissão ao NTPTO, segundo cronograma estabelecido no componente curricular.
- III. No 7º semestre - Componente MEDD66 - Trabalho de Conclusão de Curso II: desenvolvimento da segunda parte da pesquisa, conclusão e entrega da versão eletrônica para a professora orientadora e ao NTPTO para aprovação. Apresentação pública, correção e entrega da versão final em formato digital do TCC com ficha catalográfica e autorização de publicidade assinada ao responsável pelo componente curricular TCC II

Parágrafo único: Excepcionalmente, a estudante poderá solicitar a quebra de pré-requisito para a realização dos componentes curriculares concomitantes, desde que aprovada pela professora orientadora, além da anuência do NTPTO e do Colegiado do Curso.

Art. 15º. Avaliação final do TCC II:



**CURSO DE GRADUAÇÃO EM
TERAPIA OCUPACIONAL**
Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

- I. A professora orientadora deverá emitir nota de TCC II e Formulário de Avaliação Final encaminhando para registro do Colegiado.
- II. O discente será considerado aprovado no componente curricular TCC II se obtiver nota maior ou igual a 5,0 na nota do trabalho final e defesa oral e pública.
- III. A nota do trabalho final e da apresentação será a média aritmética das notas dos três membros da banca examinadora.
- IV. A nota de cada membro da Banca Examinadora será atribuída ao manuscrito e à apresentação oral.
- V. No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização sequencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correção do conteúdo.
- VI. Na apresentação oral, cada membro deve avaliar o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, capacidade de comunicar bem como o encadeamento das ideias e a capacidade de argumentação.
- VII. A apresentação oral terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.
- VIII. Cada membro da banca terá até 10 minutos para arguição da estudante.

Parágrafo único: A estudante que não entregar o TCC ou não comparecer para a sua apresentação, sem justificativa na forma da legislação vigente, será considerada reprovada.

Art. 16º Pós defesa de TCC e aprovação do trabalho:

- I. O tcc aprovado com correções, terá 15 dias após defesa para submissão de sua versão final;
- II. Com a versão final do TCC, deverá ser solicitada ficha catalográfica a biblioteca institucional e anexá-la ao PDF do TCC;
- III. Submeter a versão final do TCC no Repositório Institucional da UFBA, sendo esta obrigatória e condicionante para finalização de TCC II.

Parágrafo Único. A estudante deverá seguir as orientações do Tutorial para submissão de trabalho de conclusão de curso de graduação no Repositório Institucional da UFBA.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 17º Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo NTPTO e Colegiado do curso.

Art. 18º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Profa. Dra. Fernanda dos Reis Souza

Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional

Aprovada pelo Colegiado de Terapia Ocupacional em sessão realizada em 06 de março
de 2024



Emitido em 27/03/2024

REGIMENTO Nº 17/2024 - DSF/FAMEB (12.01.21.21)

(Nº do Protocolo: 23066.017752/2024-26)

(Assinado eletronicamente em 27/03/2024 16:08)

FERNANDA DOS REIS SOUZA

COORDENADOR(A) DE CURSO (TITULAR) - TITULAR

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL /FAMEB

Matrícula: ###720#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **04b64b7c87**